



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.
Nº 114/2023 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO
EM 25/08/2023, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA COSS
CONSTRUÇÕES LTDA.**

LOTE: 08

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **COSS CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 04, Lote 2.000, Bloco F, Sala 205, SIA, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, inscrita no CNPJ sob o nº 01.021.708/0001-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIZ SALOMÃO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [119503905](#) pg. 07), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [188752539](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [189252708](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [189261866](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00003366/2023-03](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 114/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [119835540](#)).

1.1.1. Convalidam-se os atos praticados no período de **06/12/2025** até a formalização deste Termo Aditivo.

1.1.2. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais **26 (vinte e seis) dias corridos**, passando o seu vencimento para **31/12/2025**.

1.1.3. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 296.000,64 (duzentos e noventa e seis mil reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente à aproximadamente **3,26% (três vírgula vinte e seis por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.4. Suprime-se do Contrato o valor de **R\$ 409.211,20 (quatrocentos e nove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)**, correspondente à aproximadamente **4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.5. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 9.198.095,54 (nove milhões, cento e noventa e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, para **R\$ 9.084.884,98 (nove milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

COSS CONSTRUÇÕES LTDA:

JORGE LUIZ SALOMÃO



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ SALOMÃO, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 15/12/2025, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/12/2025, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **189663860** código CRC= **1470D6F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00003366/2023-03

Doc. SEI/GDF 189663860

Criado por [jose.freire](#), versão 12 por [solange.correa](#) em 15/12/2025 11:59:49.